

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos seis dias do mez de Abril de 1866.

*João Carlos da Silva Telles.*

de 1866

1866

LEI N. 893 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 36 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica elevada á categoria de freguezia a capella de Santa Rita do Passa-Quatro do municipio da S. Simão e incorporada ao do Bethlém do Descalvado.

Art. 2.º As divisas da freguezia começarão, no rio Mogy Guassú da barra do ribeirão Vassonunga acima até sua cabeceira, d'aquí, á direita, a encontrar a cabeceira do correjo da Ponte natural, por este abaixo até sua barra no da Mombuca, d'esta barra á rumo á do denominado Quatro correjos— no da Cachoeira, subindo por este até sua cabeceira, d'esta á rumo, ao alto do espigão, seguindo depois, á direita, pelo espigão que divide as aguas, que vertem para os rios Pardo, e Mogy, até a serra do Sortãozinho, desta, descendo pelo espigão que existe entre as aguas do Sortãozinho e rio das Pedras, até a barra deste, e seguindo d'ahi por este ultimo rio até o denominado Mogy-guassú. A freguezia dividirá com a villa de São Simão, desde o rio Mogy guassú até a serra do Descalvado ; desta serra até a do Sortãozinho, com a villa de Casa Branca ; com o municipio do Bethlém do Descalvado pelo mesmo rio Mogy-guassú abaixo até as actuaes divisas com a villa de Pirassununga ; vigorando para o lado desta villa a divisa estabelecida pela lei n. 52 de 12 de Abril de 1865.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo, aos dez dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e seis.

(L.S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, elevando á cathegoria de freguezia a capella de Santa Rita do Passa Quatro, do municipio de S. Simão, e incorporando-a ao do Bethlém do Descalvado, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

*João Carlos da Silva Telles.*

LEI N. 894 DE 10 DE ABRIL DE 1866

(LEI N. 37 DE 1866)

O Coronel Joaquim Floriano de Toledo, Official da Ordem da Rosa, Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e da de Christo, e Vice-Presidente da Provincia de São Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Art. 1.º A camara municipal de Taubaté fica auctorizada á vender as terras denominadas do —Itacuruçá— situadas no municipio de Cunha, e a applicar o producto dessa venda aos melhoramentos que forem julgados mais urgentes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos dez dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e seis.

(L. S.)

JOAQUIM FLORIANO DE TOLEDO.

Para Vossa Excellencia vêr

*Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos a fez.*